



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO: 1993 A 1996

LEI Nº 19/95

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AS AÇÕES DA CEMIG, TELEMIG E PETROBRÁS".

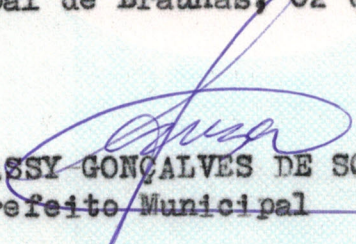
A Câmara Municipal de Braúnas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Alienar as Ações da Cemig, Telemig e Petrobrás, obedidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os recursos oriundos da Alienação das Ações, serão empregadas nas Obras de infra-estrutura / urbanas, que estão sendo realizadas na Sede do Município, como contra-partida do recurso financeiro repassado pela SEAM/PADM, através do convênio nº 1239/94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 02 de fevereiro de 1995.


JASSY GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARIA SALOMÉ MOREIRA BRANDÃO
Secretária